Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-30/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/27905/2011
PROTOCOLO	**:**	1066386
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 10071/2007
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 26 de junho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1.pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da Prestação de Contas do Convênio nº10071/2007 – 01/2007, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/MS e a ASSISTE – Assistência Social e Cultural Evangélica, com fulcro no inciso II, do artigo 76, da Lei Complementar nº48/90, recomendando-se ao atual Titular do Órgão que observe com maior rigor a norma pertinente, principalmente no que se refere ao prazo para encaminhamento de documentos obrigatórios à esta Corte de Contas, sob pena da aplicação da multa pertinente.

2.Comunique-se na forma regimental.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra